PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

L E I Nº 681/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.-1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de três milhões e quinhentos mil cruzeiros(3.500.000)-destinados a aquiziçaõ de um prédio de propriedade do Sr. JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO, localizado no lote nº 7 (sete) da quadra "A" medindo ..,- 10,00 X 24,00 do loteamento"Santa Mônica" em Cruz de Rebouças dêste Município.

Art.-2º O valor da compra do referido prédio, inclusive o lote Nº 7 da quadra "A" acima referido, deverá ser de três milhoẽs e duzentos mil cruzeiros (Cr$.3.200.000),ficando o restante do crédito éra aberto para despesas de escrituras de transmissãõ.

Art.-3º O imóvel a que se refere a presente Lei será destinado ao funcionamento das Escolas Reunidas Municípal em Cruz de Rebouças.

Art.-4º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municípal de Igarassu, em 24 de agosto de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.